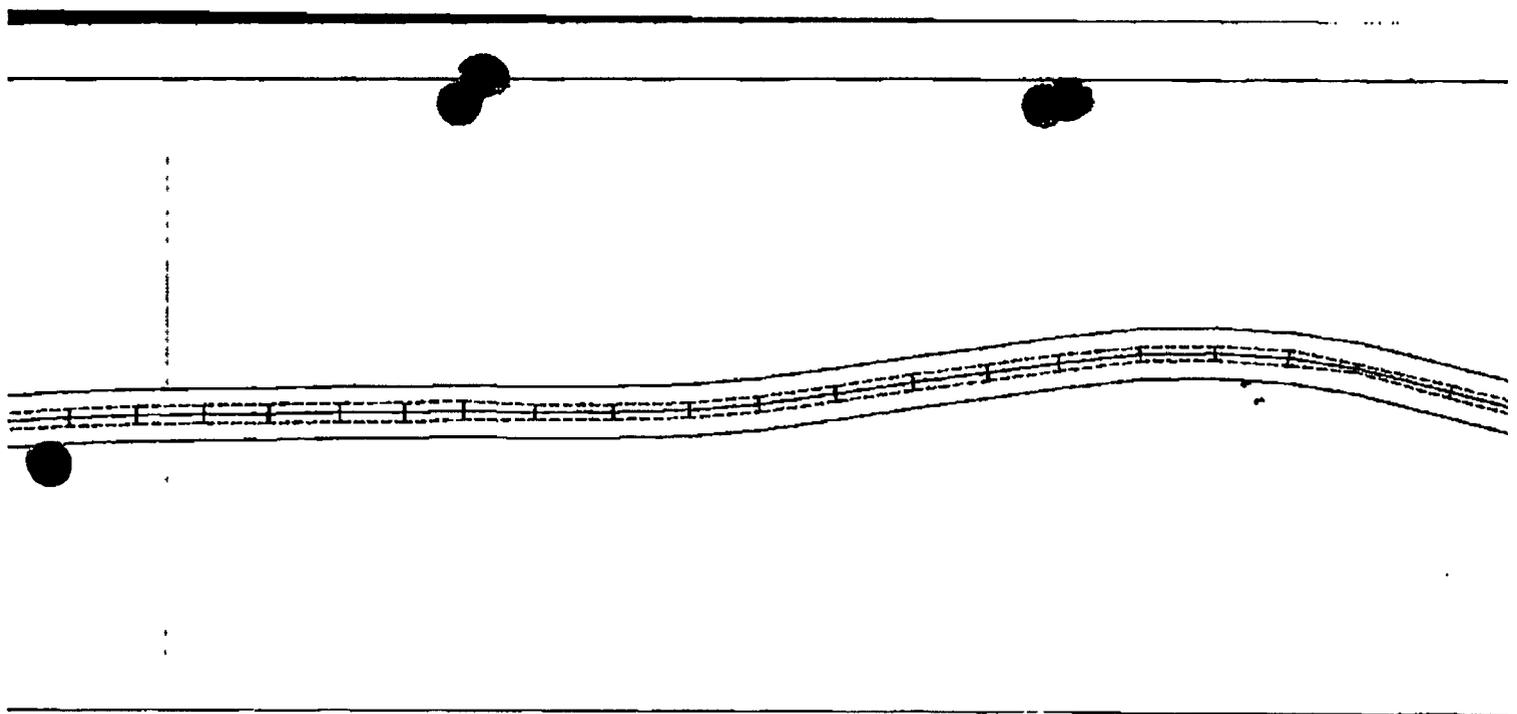


José
Douglas da Costa
Engenheiro Civil
211601802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARATAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL THAGO DOUGLAS DA COSTA
ARQUIVO:	JAGUARATAMA 3904_BUEIROE_PAVIMENTO

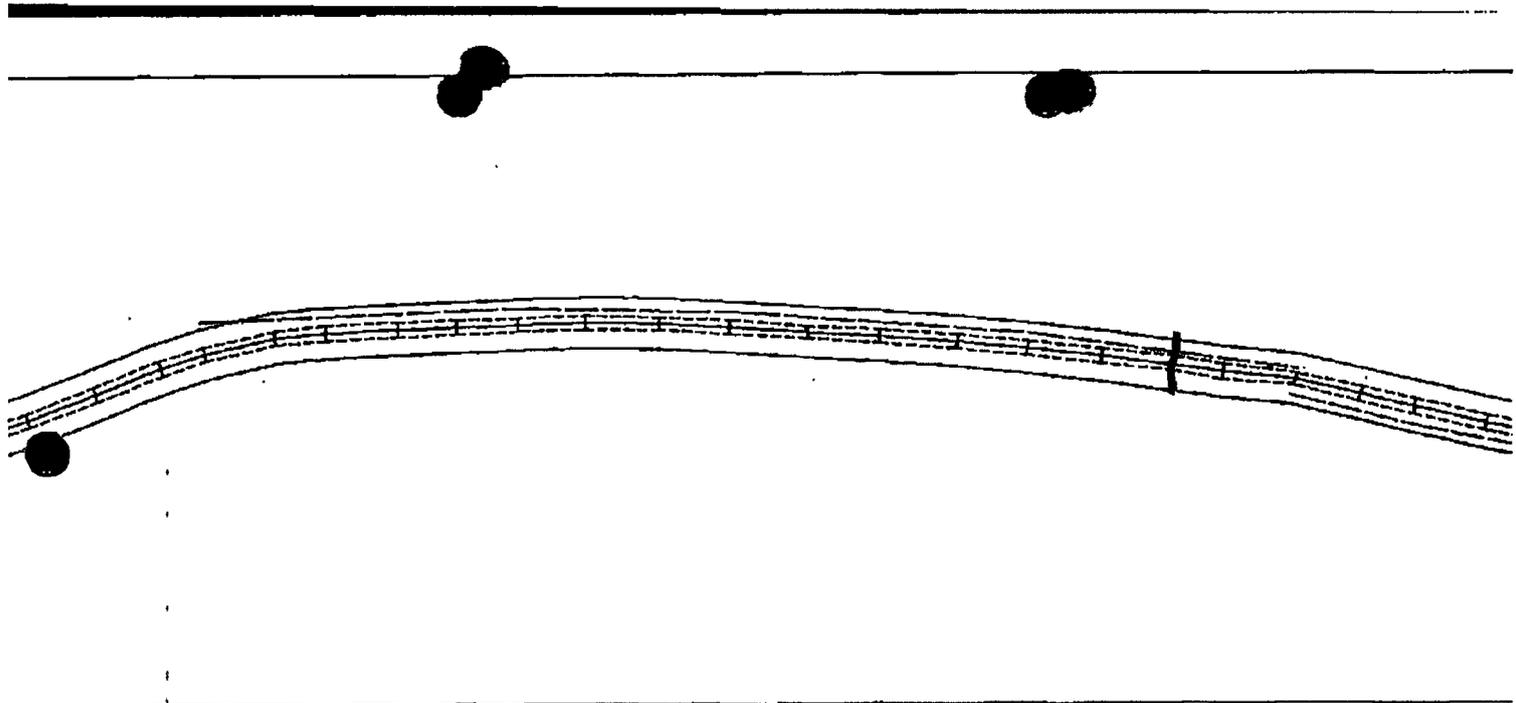
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 859
 FLS
[Handwritten Signature]



PM - JAGUARETAMA
MC

[Handwritten Signature]
 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

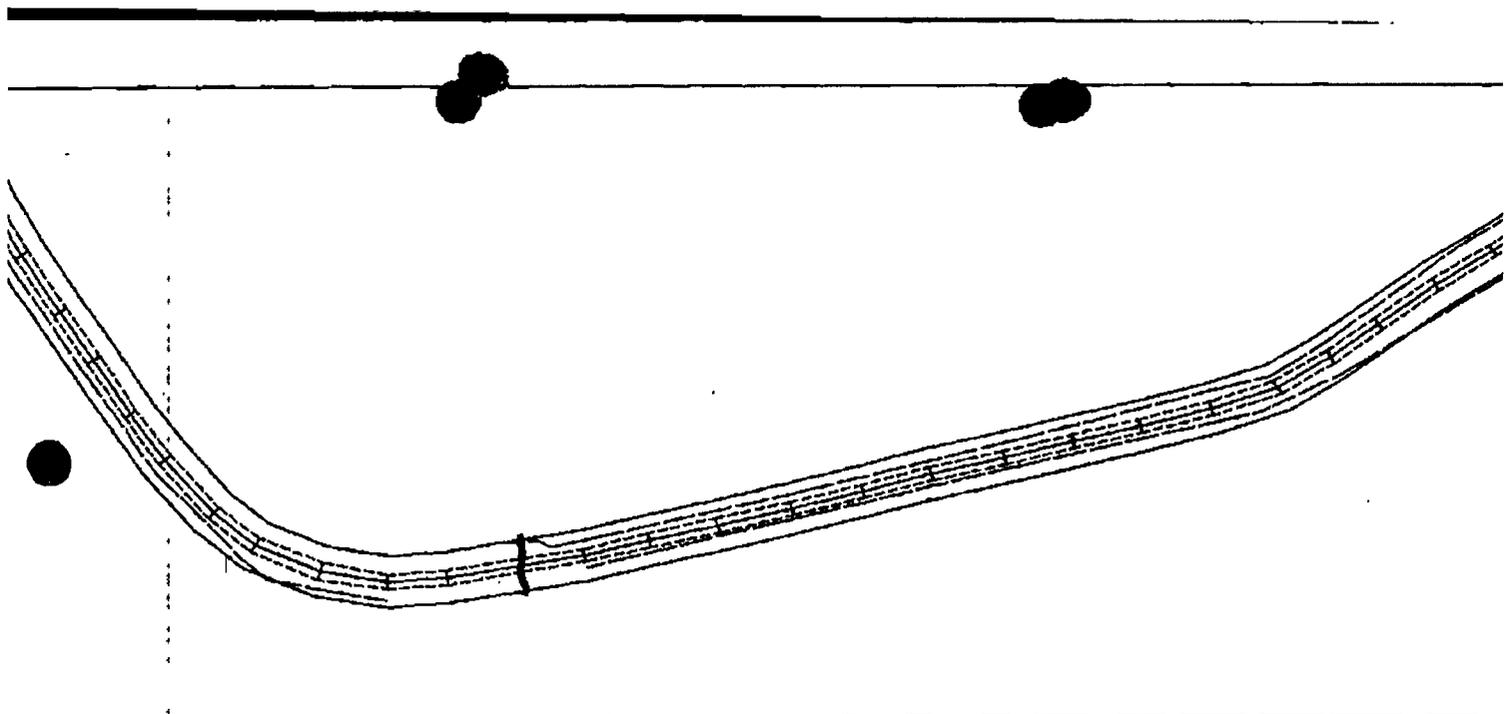
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	ENR. CIVIL THIAGO DOUGLAS DA COSTA
ARQUIVO:	JAGUARETAMA 2004_BUENOS AIRES_RL000



4 - JAGUARETAMA

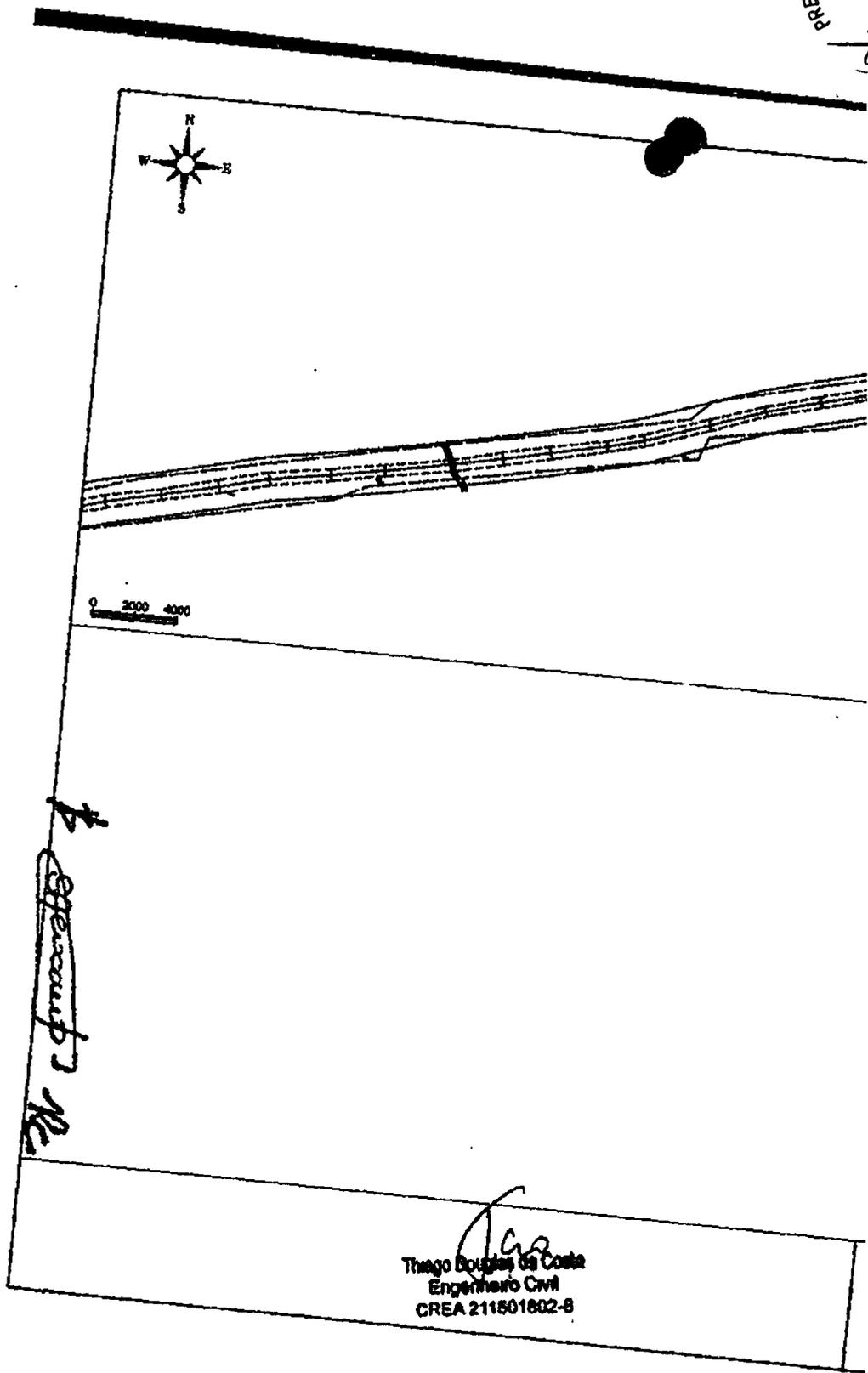
Thiago Douglas da Costa
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	ENR, CIVIL THIAGO DOUGLAS DA COSTA
ARQUIVO:	JAGUARETAMA 00001_000001_000001

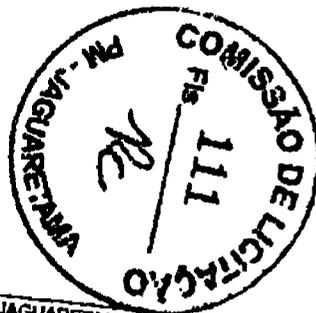
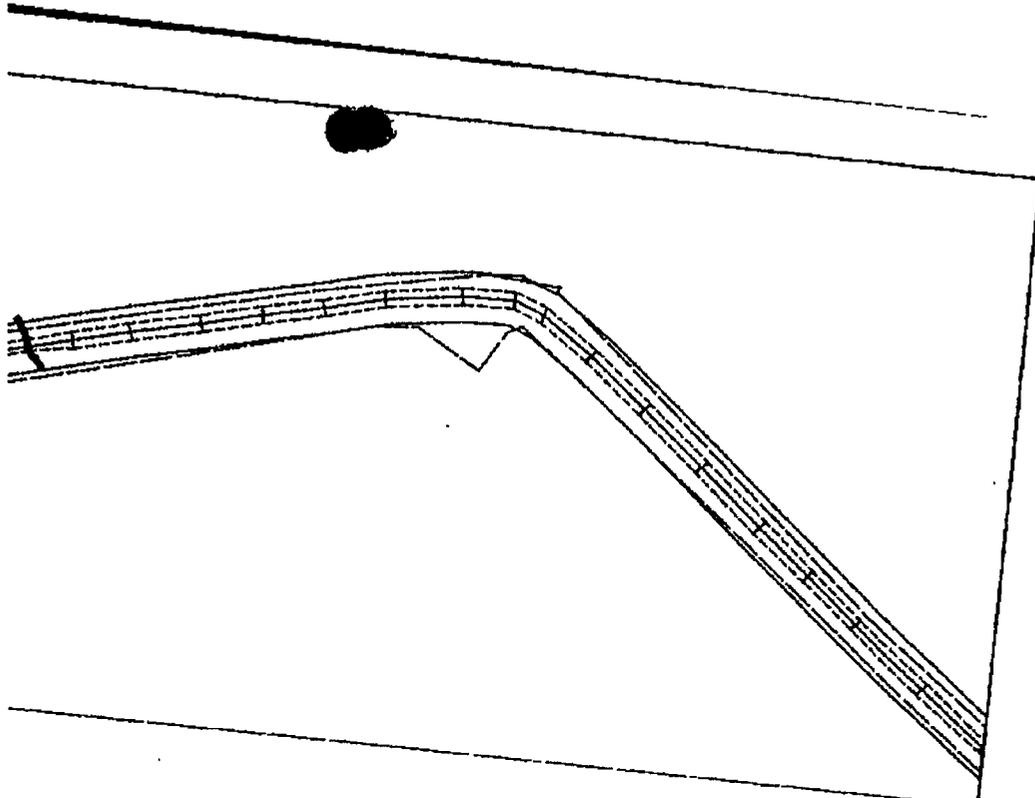


Thiago Douglas da Costa
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	ENG. CIVIL THIAGO DOUGLAS DA COSTA
ARQUIVO:	JAGUARETAMA 2024_NUMERO_000000



Thiago Douglas da Costa
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211801802-8



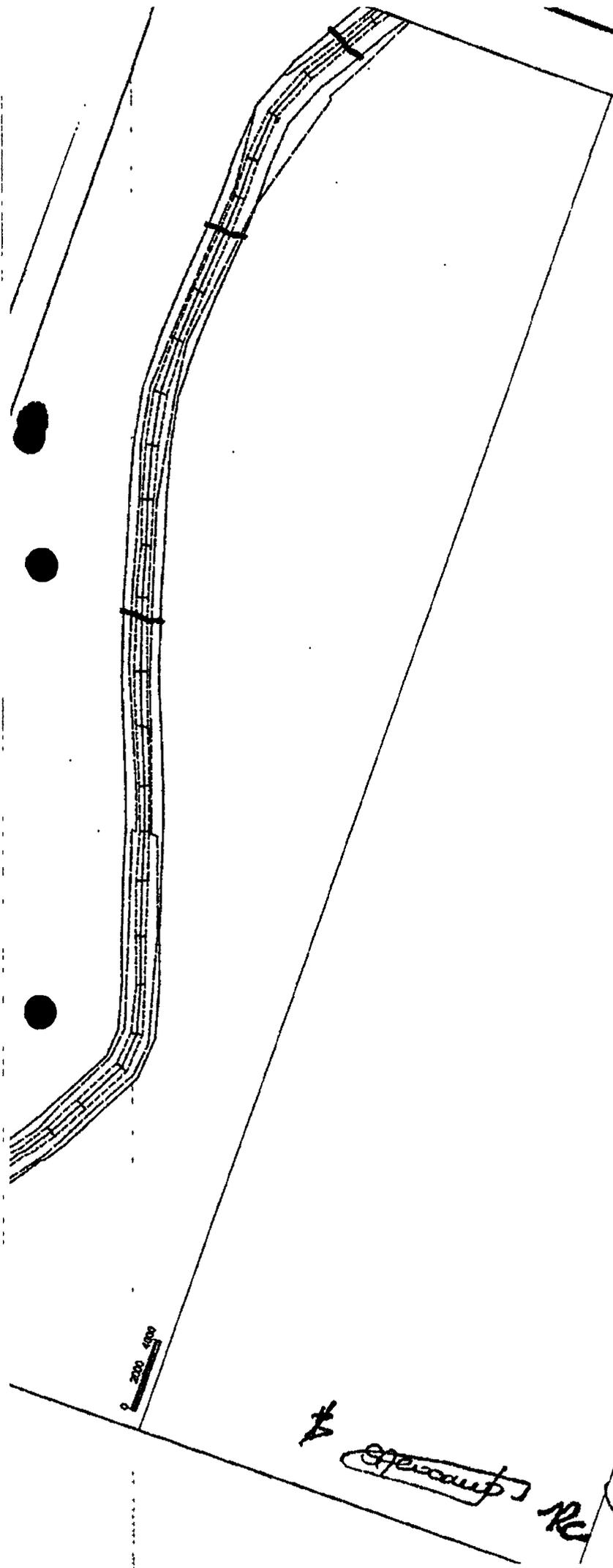
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		PARCELA:
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO		22 / 44
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA:
PROJETADEIRA:	ENR. CIVIL THIAGO DOUGLAS DA COSTA	1/2000
ARQUIVO:	JAGUARETAMA 2004_BUEIROS_RL.DWG	

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONOLUÍE
 864
 FL.
 \$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 112
 RC
 PM - JAGUARETAMA

PROPOSTA Nº
 23 / 44
 DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
 ESTACIONAMENTO E FERREJ. LONGITUDINAL
 RUA CRZ. FERRAZ DOURADO CRZ.
 JAGUARETAMA - SP, CEP. 13000-000

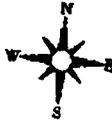


200 400

efersamp

RC

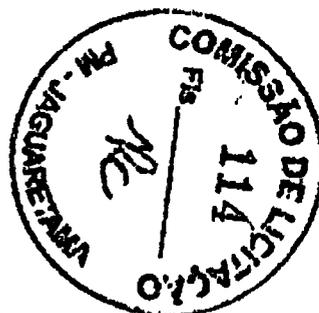
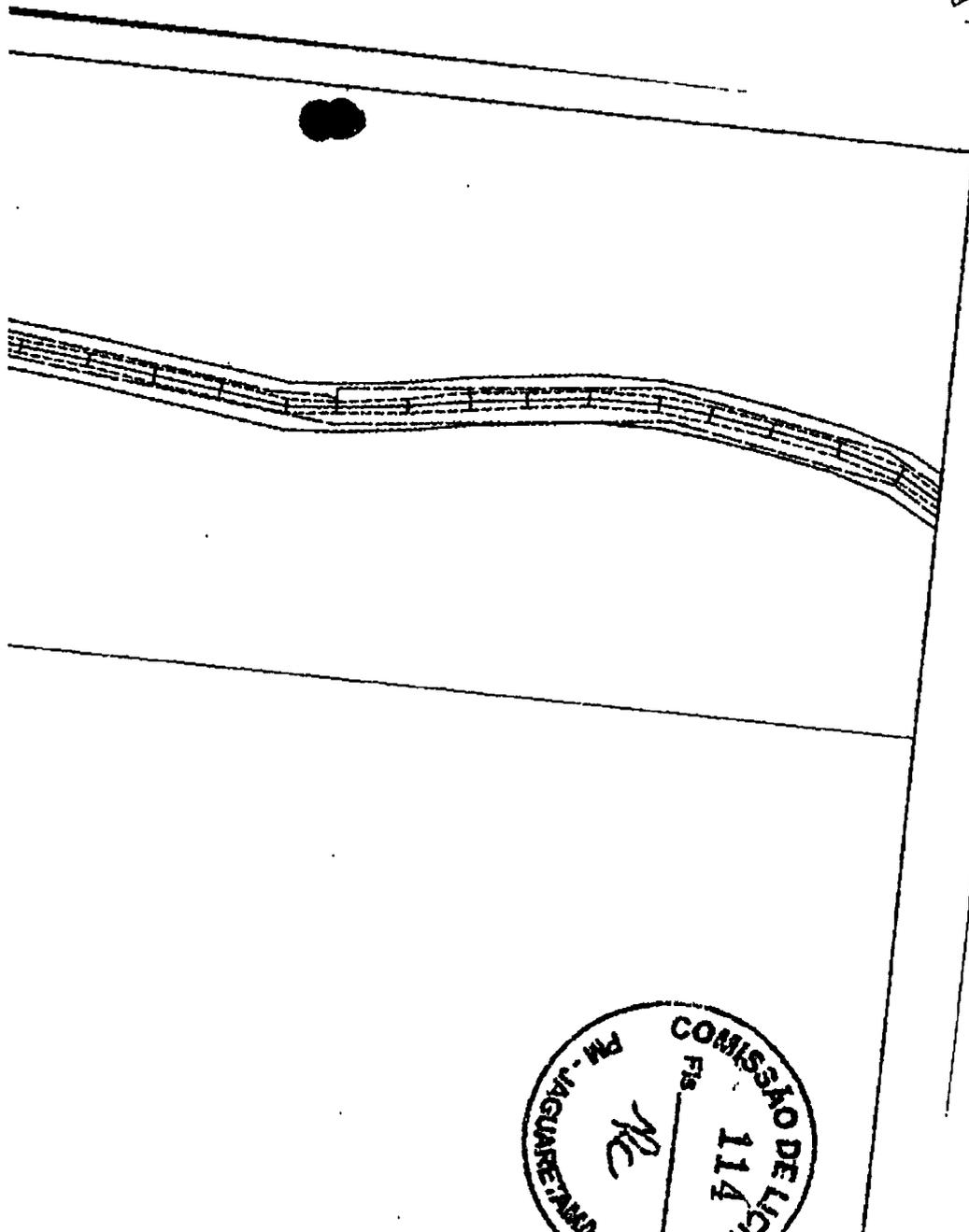
Eng.º Daniel da Costa
 Engenheiro Civil
 REA 211501802-8



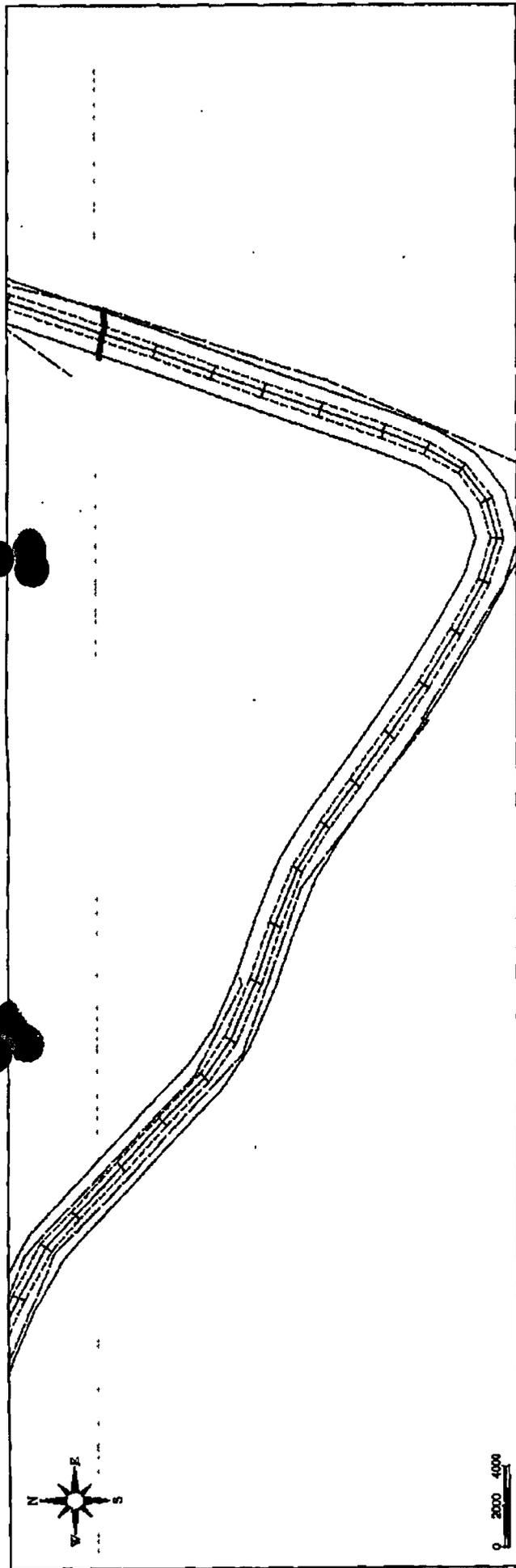
0 2000 4000

4
C. Francisco
M.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211601802-8



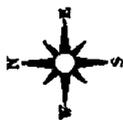
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		PARCELA:
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO		25 / 44
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		SÉRIE:
PROJETISTA:	ENR. CÉSAR THIAGO DOUGLAS DA COSTA	1/2000
ARQUIVO:	JAGUARETAMA 2006_AUGUSTO_P12.DWG	



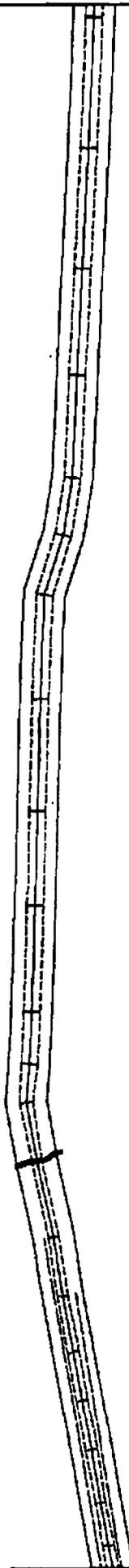
PROPOSTA:	PREMIO:
PROJETO:	26 / 44
PROPOSTA:	ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
PROJETO:	ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
PROPOSTA:	PREMIO:
PROJETO:	ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
PROPOSTA:	ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
PROJETO:	ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO

[Signature]
 Thiago Lourenço dos Santos
 Engenheiro Civil
 CREA 21130-1/002-8

[Signature] Rc



LOCALIDADE LUIZ FERREIRA



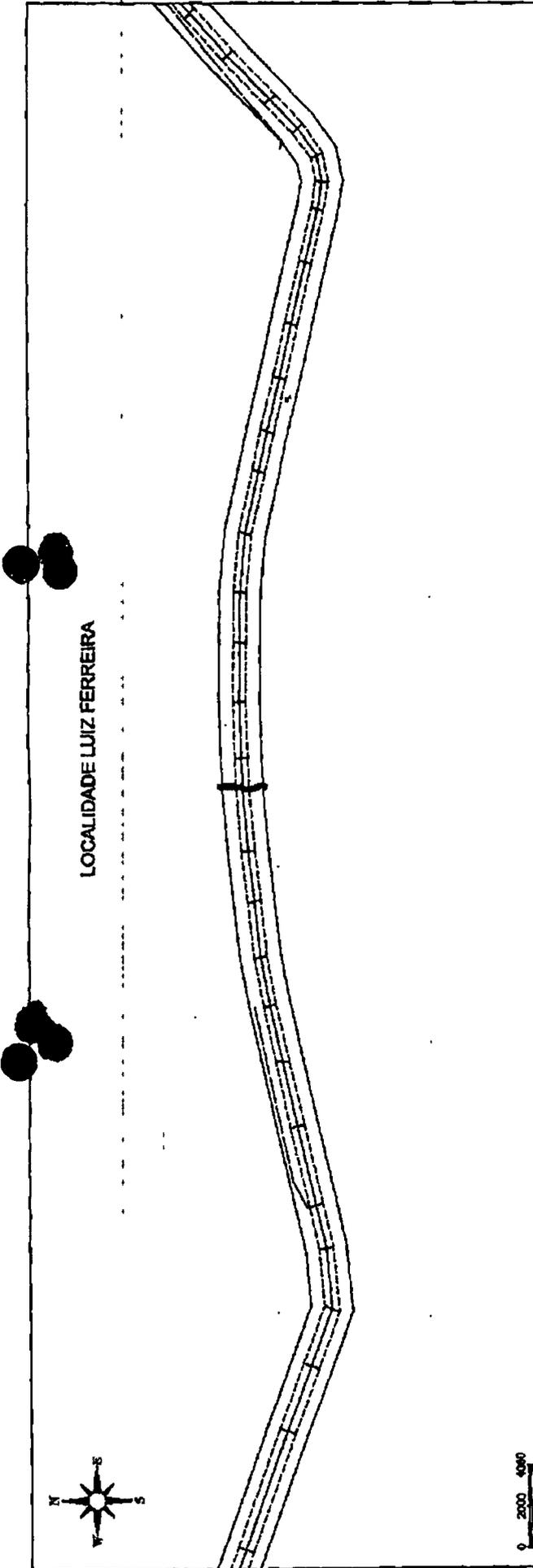
0 2000 4000



PRONOME	28 / 44
ERONIA	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTABELECIMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROFESSOR	DR. CARL EDUARDO DA COSTA
AUTOR	JAGUARETAMA, 28/01/2004

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211601802-8

Handwritten signature and initials



LOCALIDADE LUIZ FERREIRA



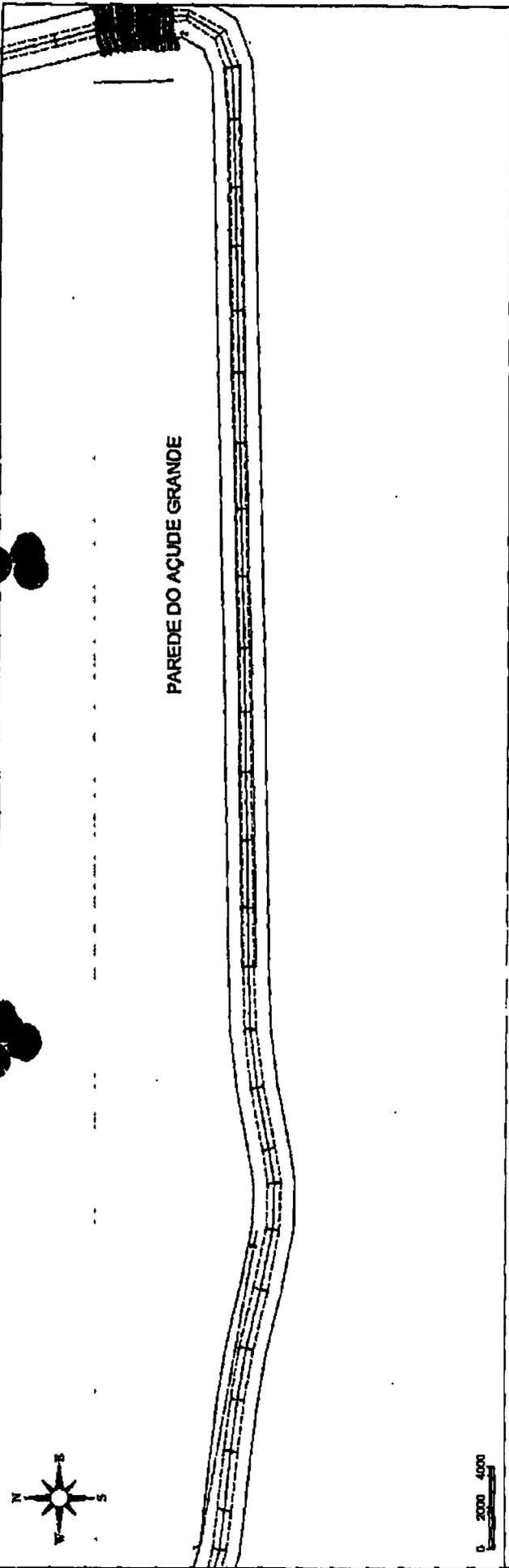
0 2000 4000



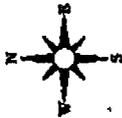
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-6

PROCESSO:	29 / 44
PROPOSTA:	1/2000
PROJETO:	ESTACIAMENTO E PERIL LONGITUDINAL
ANEXO:	ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
BÁS. CAL. VIMARZ DOURAS DA COSTA	
JAGUARETAMA - SP - JAGUARETAMA - SP	

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-6



PAREDE DO AÇUDE GRANDE



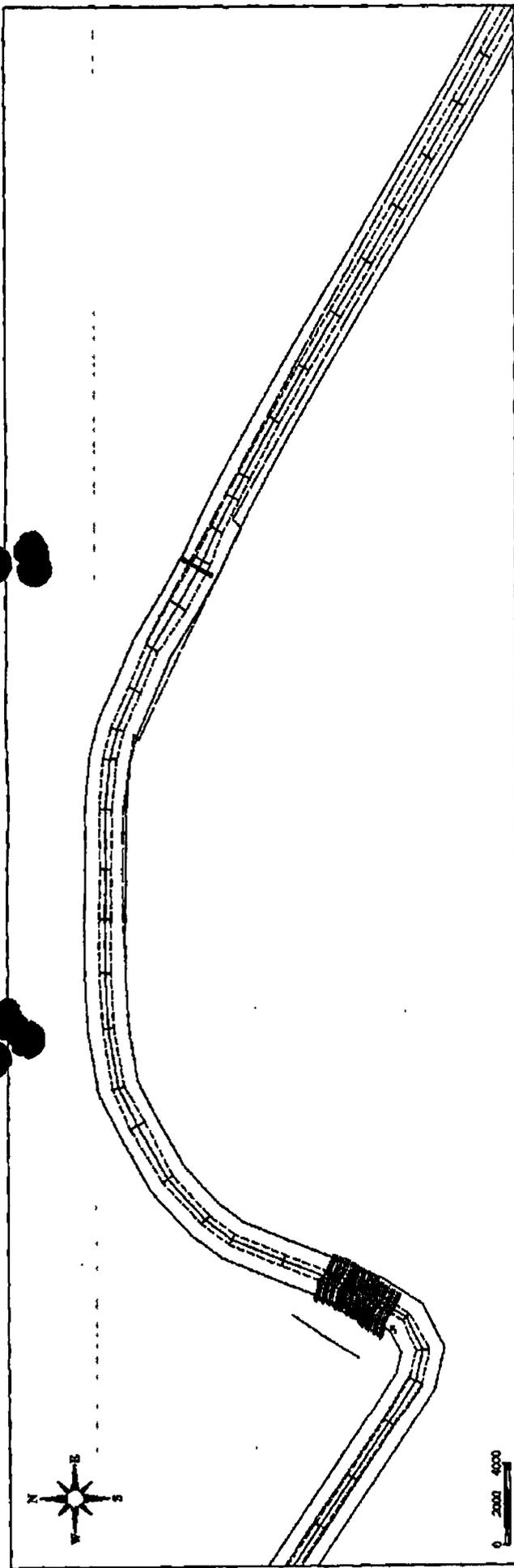
0 2000 4000



[Handwritten signature] RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		PERÍODO:	30 / 44
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO		ESCALA:	1/2000
ESTAGUAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL			
PROJETA:	ENR. CIVIL TRASSO RODOVIA DA COSTA		
AÇUDE:	JAGUARETAMA S/Nº JAGUARETAMA		

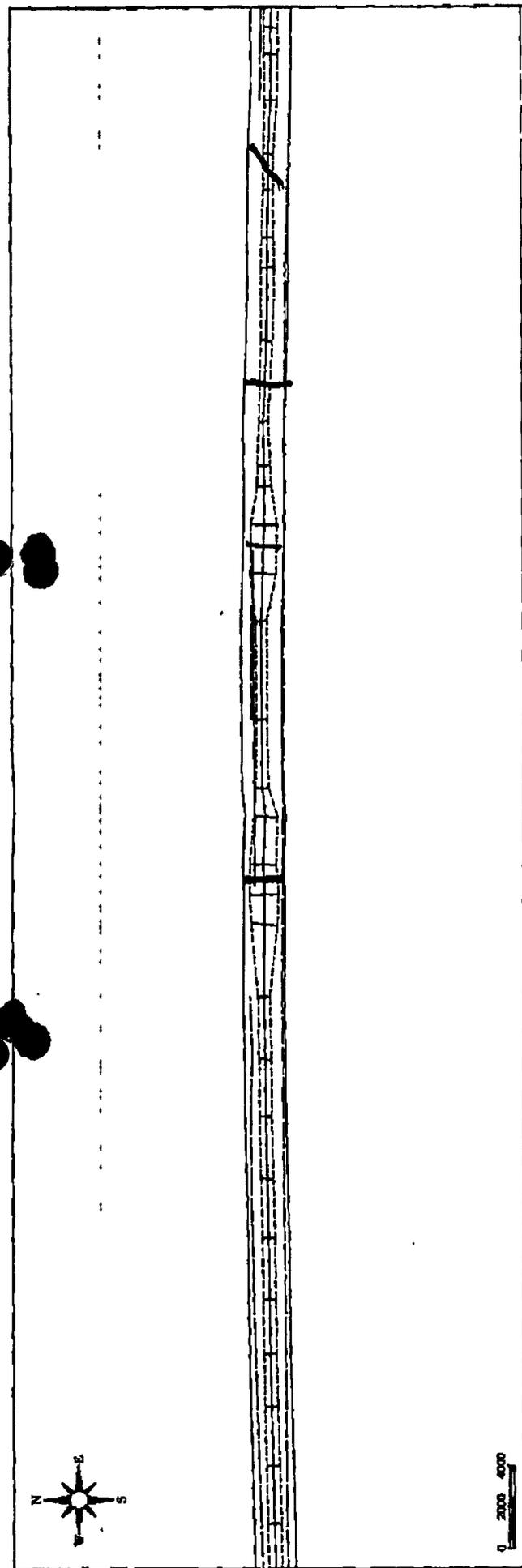
[Signature]
 Thales Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8



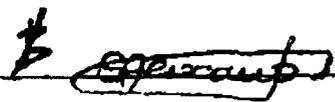
PROCESSO:	31 / 44
TERMO:	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTACIONAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETADE:	ENIL CHA RAMOS OLIVEIRA COSTA
APROVADO:	JACINETE DE SAUS, RUBEN DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

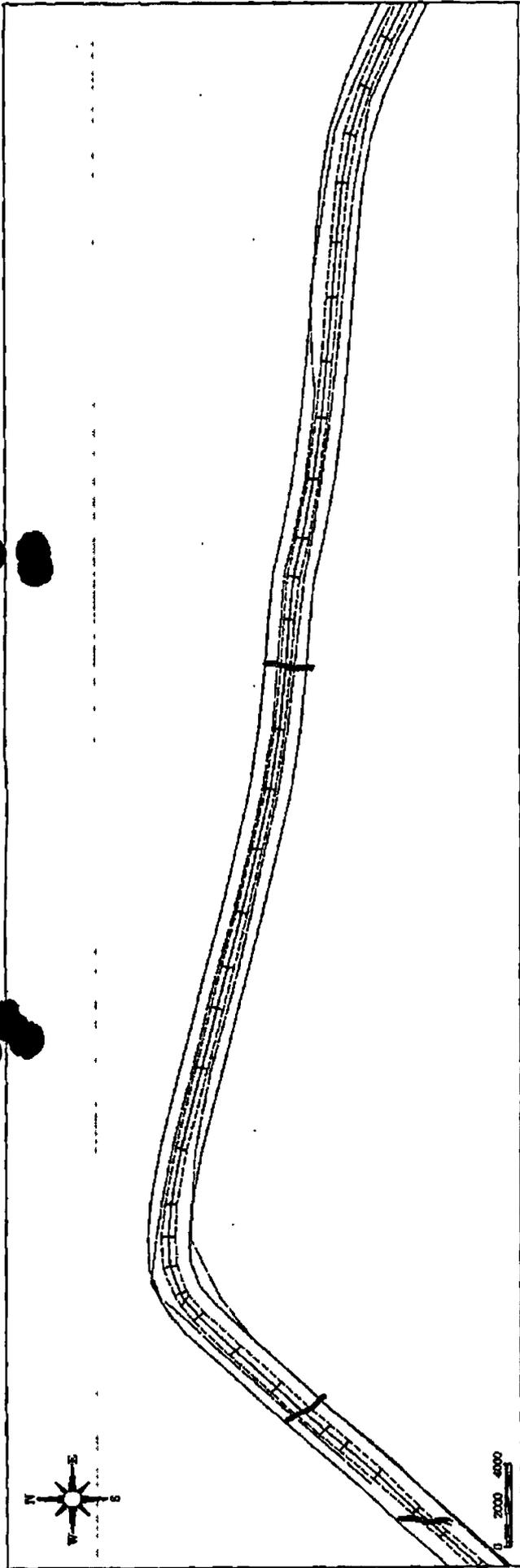
[Handwritten Signature] RC




 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8


 RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		PROPOSTA Nº	32 / 44
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO		ESPALHA	1/2000
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL		PROJETO DE: THIAGO DOUGLAS DA COSTA ARQUITETO: THIAGO DOUGLAS DA COSTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORÁVELIA
 875
 FLS.
[Handwritten mark]

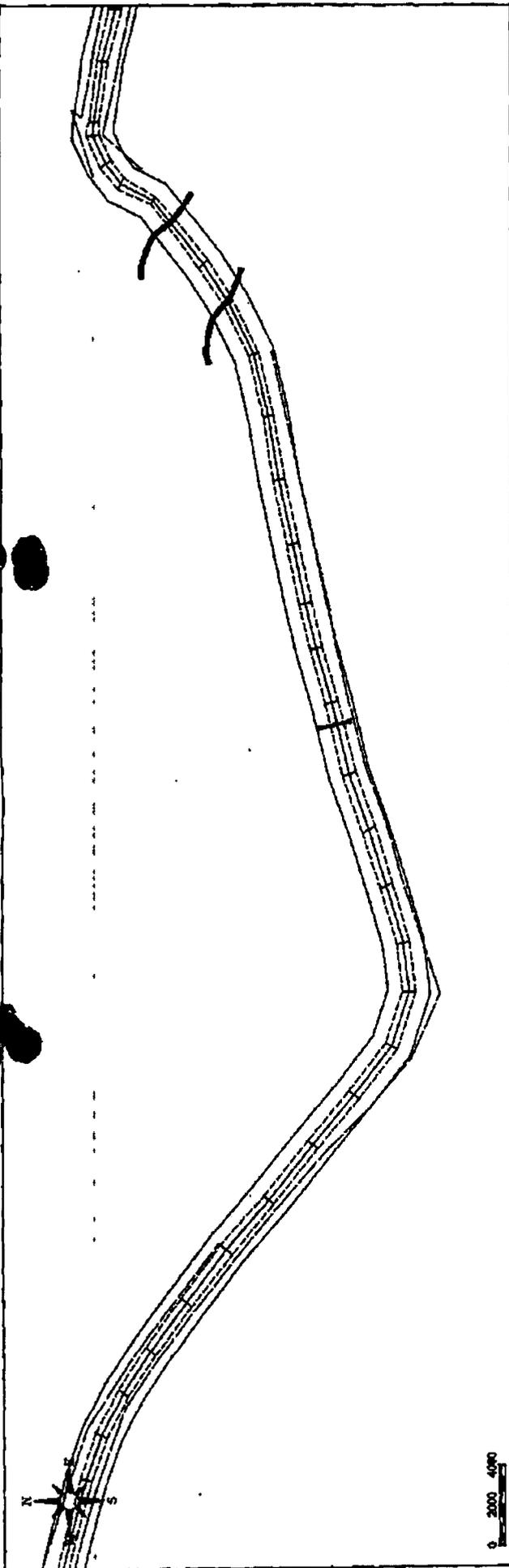
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS. 122
RC
 PM - JAGUARETAMA

PRECATORIO:	33 / 44
BRANCO:	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTACIONAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	BRIG. CÍVIL, TRÁFEGO DOUGLAS DA COSTA
ARQUITETO:	ARQUITETA TATIANA SOARES MOURA JUNIOR



Thiago Augusto da Costa
 Engenheiro Civil
 CRB 211501602-8

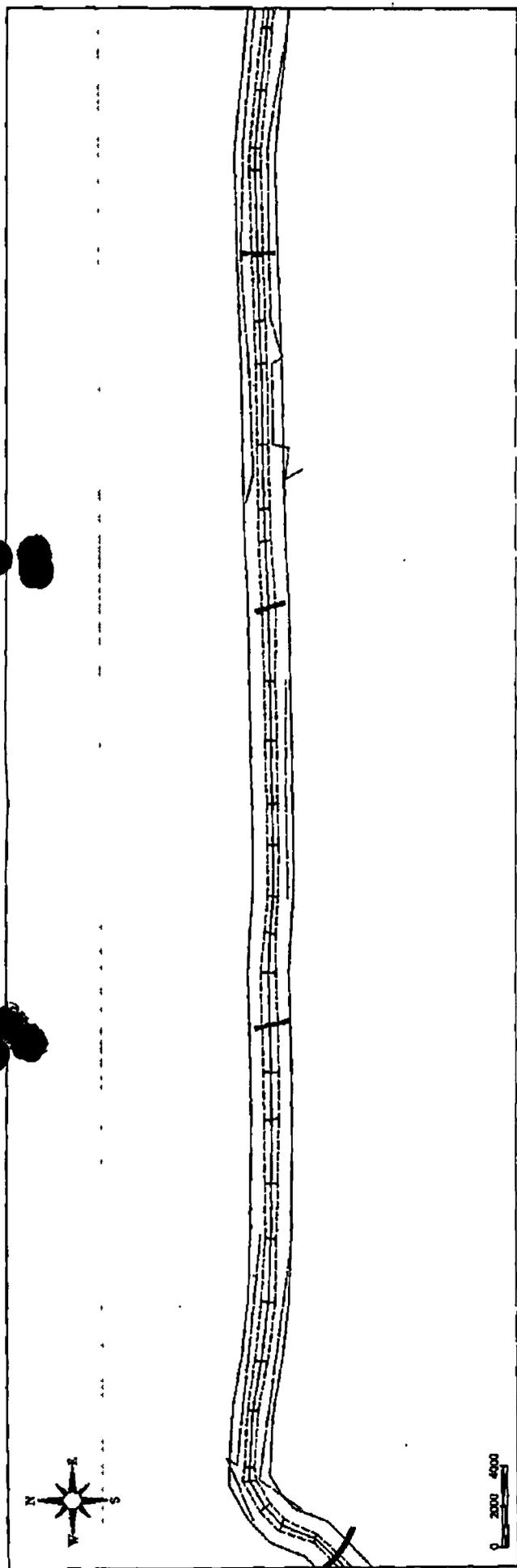
[Handwritten signature] *RC*



PROPOSTA:	34 / 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETA:	ENR. CIV. WAGDO BORGES DA COSTA
ARQUIVO:	JAGUARETAMA, 1994, JULHO, 10/94
BRUNO:	1/2000

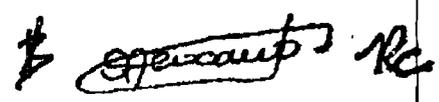
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-6

[Handwritten signature] RC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		PROCESSO	35 / 44
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO		EDITAL	1/2000
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL			
PROPOSTA N°	000		
ABRIL	2000		


 Thiago Douglas Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8


 RC



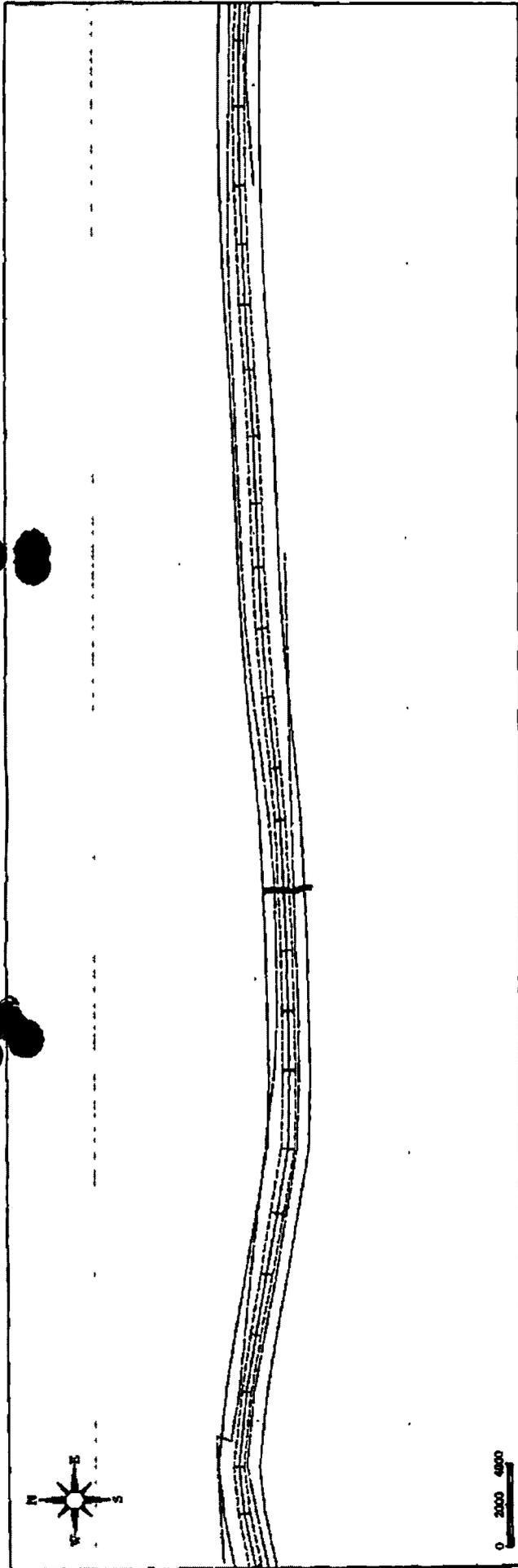
0 2000 4000



[Handwritten signature] RC

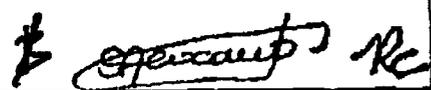
[Handwritten signature]
Thiago Dias de Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		PERÍODO	36 / 44
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO		ESCALA	1/2000
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL			
PROJETISTA	BRUNO CHES. FRASSI EDUARDES DA COSTA		
APROVADO	JAGUARETAMA 2004, PÁGINAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100		



PROPOSTA:	37 / 44
BRANCO:	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	Eng. CIVIL. MARCO ANTONIO DA COSTA
PROJETAO:	JAGUARETAMA, PARANÁ, BRASIL, 2014


 Thales Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-5

 RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORZINTE
880
FLS.
[Handwritten mark]

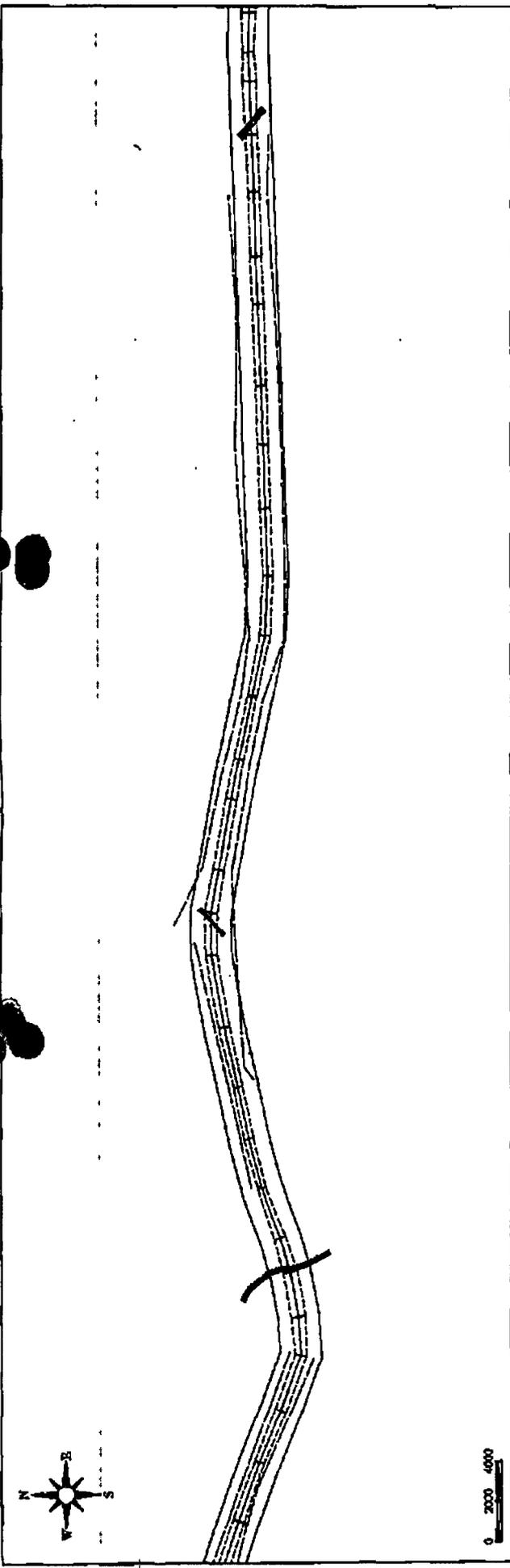
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 127
RC
PM - JAGUARETAMA

PREMIO: 38 / 44
RUBRIC: 1/2000

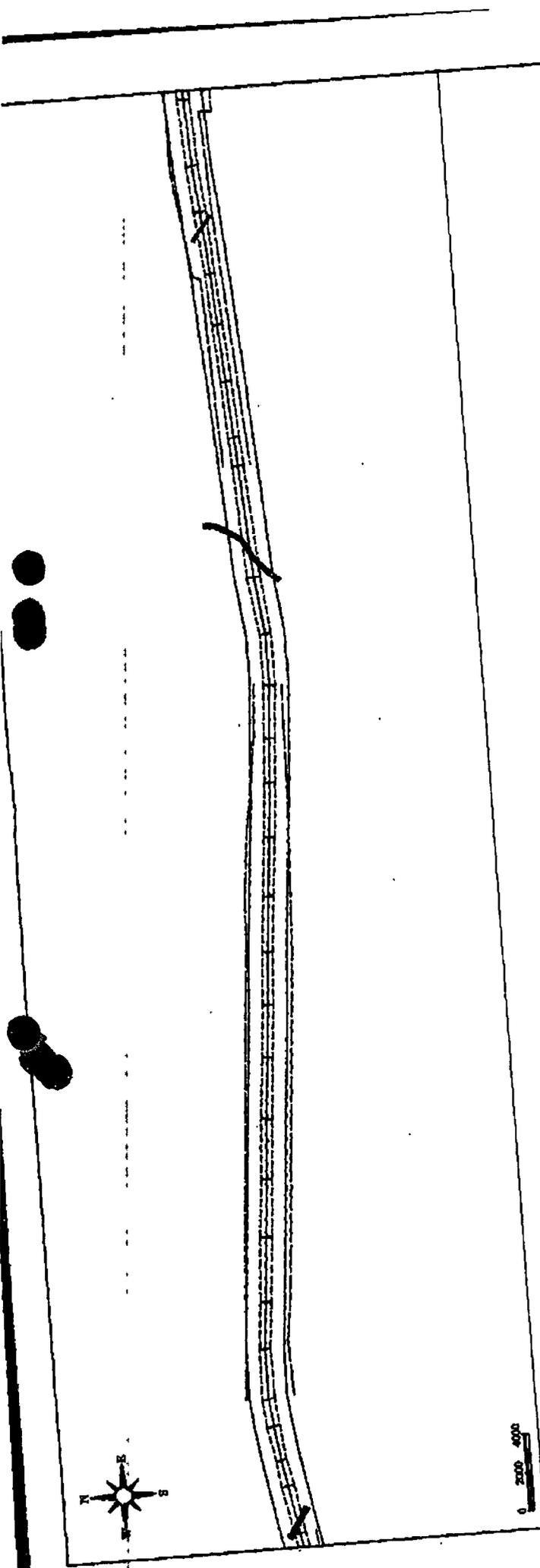
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
ESTACQUEAMENTO E PERFE. LONGITUDINAL
PROJETA: BARR. CHE. TRAFICABILIDADE DA OBR.
PROJETA: [unreadable]

[Signature]
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

[Signature] *RC*



0 2000 4000



0 2000 4000

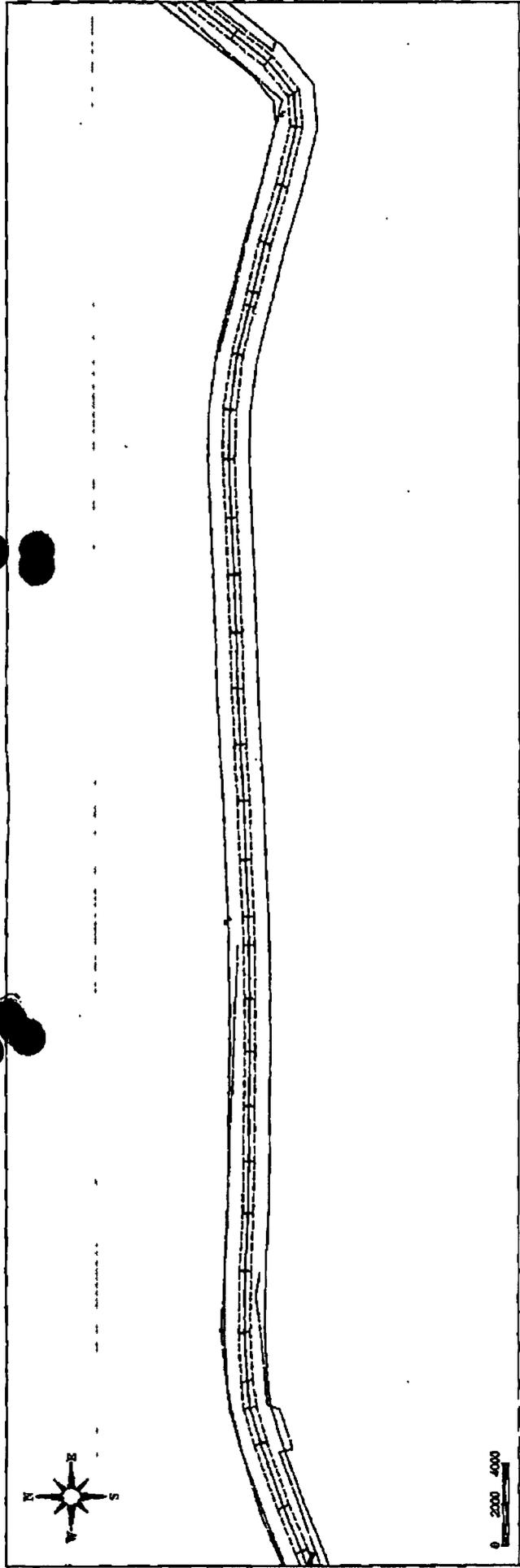
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 128
 R.C.
 PM - JAGUARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONILÂNDIA
 Fls. 881
 R.C.

PREÇO: 39 / 44
 ESCALA: 1/2000
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO
 ESTAGUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL
 PROJETO: 001/04 - VIAGEM DE OBRA
 DATA: 14/05/2004

[Signature]
 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 21150/1902-8

[Signature] R.C.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
PM - JAGUARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
882
FLS.

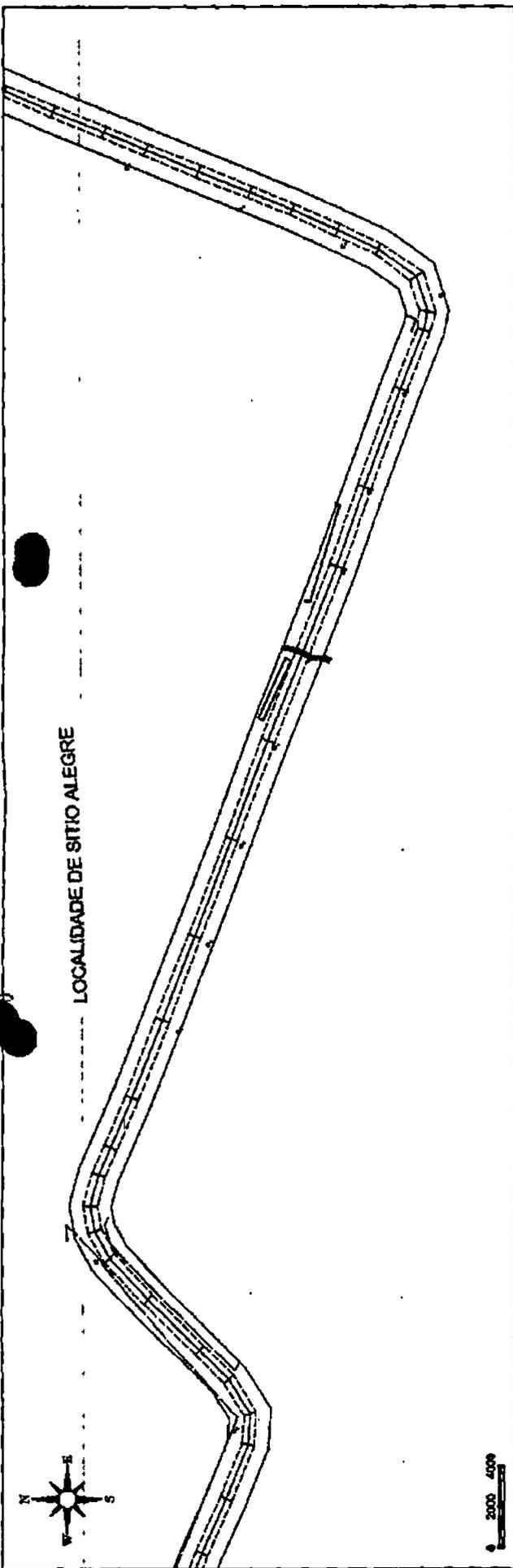
PREMIO:	40 / 44
ESCALA:	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	DR. CARLOS ALBERTO SOARES DA COSTA
ARQUIVADO:	JAGUARETAMA, 2004, JAGUARETAMA, PERUROS

Thiago Domingos da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
883
FLS.
8

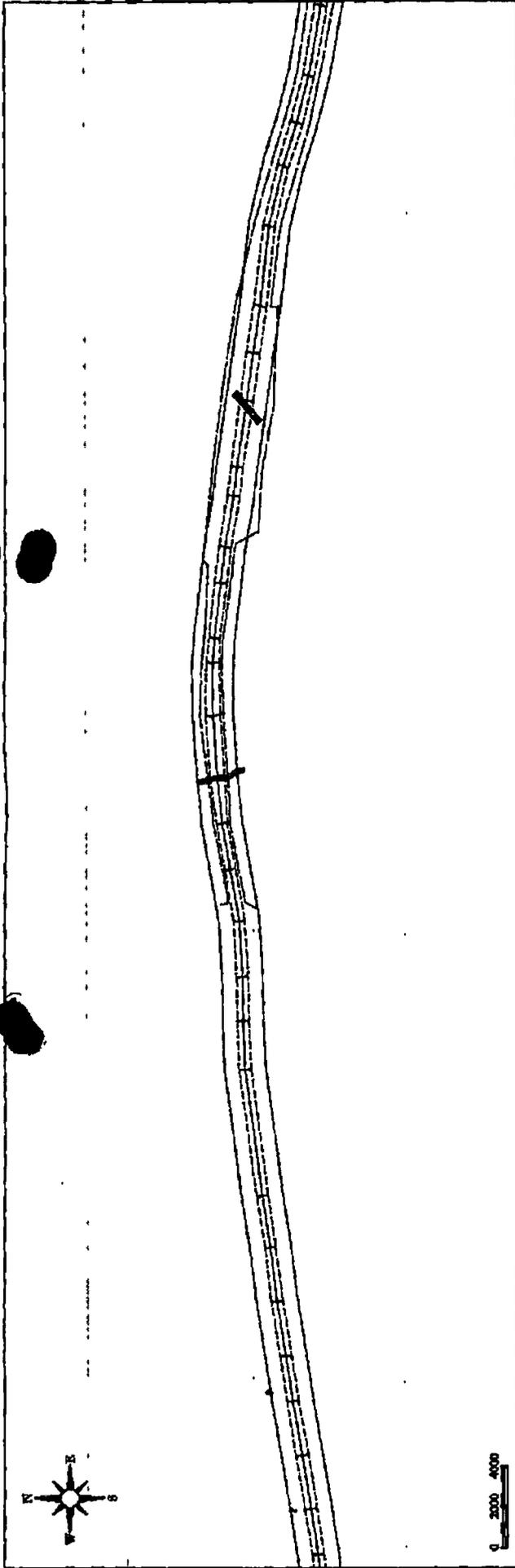
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130
Rc



PRONOME	41/44
SERIAL	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	
ESTAQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETA:	ENG. CIVIL PAULO CESAR DA COSTA
APROV.:	JAGUARETAMA, 14/06/2009, JLD/09

Thiago Bouças de Costa
Thiago Bouças de Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501602-3

Rc



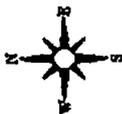
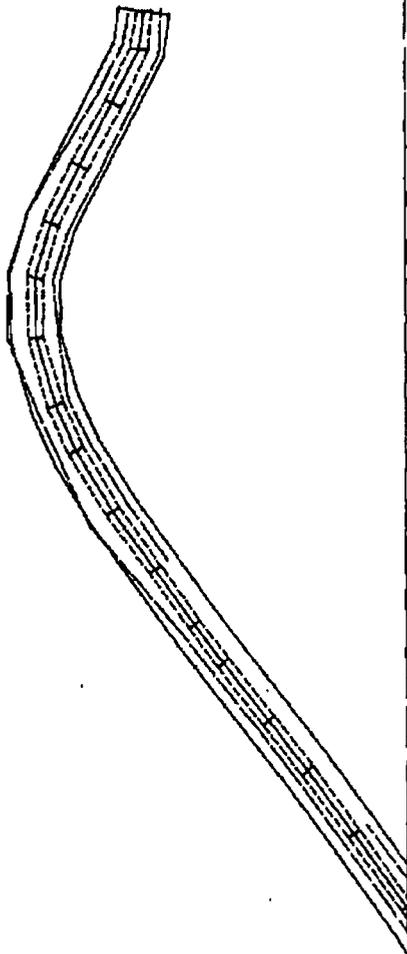
101

[Handwritten signature]

PREFETURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	PROPOSTA:	42 / 44	ESCALA:	1:2000
ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO				
ESTACQUEAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL				
PROJETA: Eng. CIVIL THIAGO DOUGLAS DA COSTA				
INSCRIÇÃO: 1501802-6				

[Handwritten signature]
 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-6

LOCAIDADE DE BARRAGENS



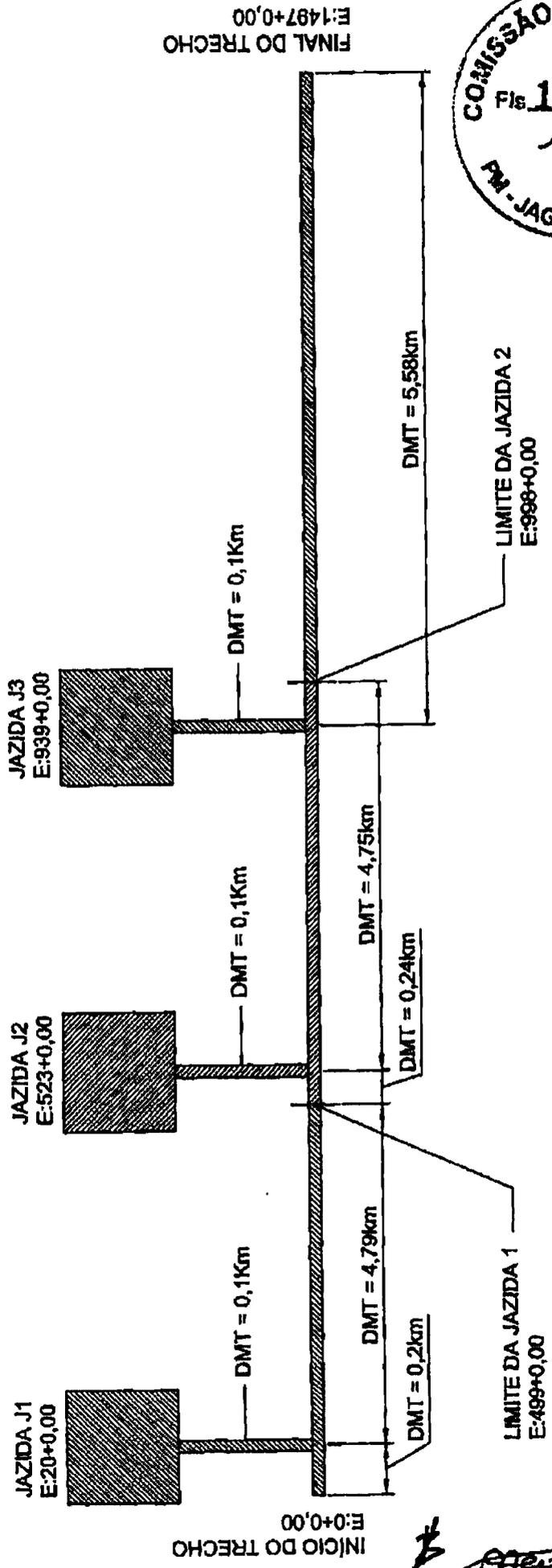
0 2000 4000



PÚBLICA		44 / 44	ESCALA	1/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA		ESTRADA VICINAL DE SERROTE BRANCO	ESTACIONAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL	
PROJETISTA:	DR. ENG. THIAGO DOS SANTOS DA COSTA			
PROJENCO:	JAGUARETAMA - SP, 18/05/2010			

Thiago Dos Santos da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

RC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
 CONSTR. DE ESTRADA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
 REVESTIMENTO SUPERIOR - RONA - JAGUARETAMA-CE
 INSCRIÇÃO Nº: 5272003
 Valor: R\$ 20.940,00



Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-6

[Handwritten signature] Rc



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO
OUTRO LADO A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

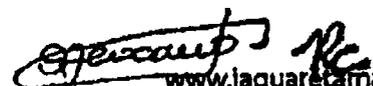
O Município de JAGUARETAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, e C.G.F. nº 06.920.228-1, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Tristão Gonçalves nº 185, Centro, Jaguarétama - Ceará, neste ato representado por seu Titular, Sr. JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER residente Rua Francisco Antônio Pinheiro, nº 109, CEP 63.480-000, portador do CPF nº 285.590.453-68, RG nº 91006003757, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu sócio-gerente _____, portador do CPF n _____, RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **CONCORRÊNCIA** nº. 2023112001-SEIN, devidamente homologado pelo Secretário de Infra-Estrutura, Sr _____ e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato tem por objeto é execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA ESTRADA VICINAL DA BARRAGEM (SANTA BARBARA) ATÉ CE-153, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil, ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2 - O prazo para conclusão da obra/serviços será de 04 (quatro) meses contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

5.3 - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

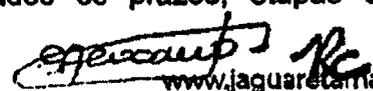
5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretario de Infra-Estrutura de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0007-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo de FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não. As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratada e atestada pela contratante.

6.2 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

6.2 Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

6.3 A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

6.5 Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

6.6 Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

6.7 Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

6.8 Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.9 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;



[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.10 Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.11 A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;

7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.

7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratemplos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na Inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

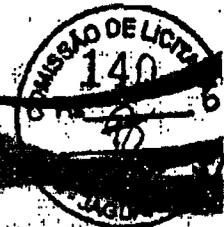
8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.
- g) Se responsabilizar pela garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 do Código Civil.
- h) Contratante e Contratada deverão observar na fase de execução da obra o disposto na instrução normativa 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios.



CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

10.2 – No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

10.4 – A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

10.5 – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

10.6 – Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

10.7 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2023 Projeto 0505.267820022.1.014 Ampliação, recuperação, recapeação e abaluartamento de vias públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos não vinculados de impostos.

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;
- 12.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- 13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O Povo

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CONTRATADA:

- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA (CE), ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

[Handwritten signature]



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

[Handwritten signature]